ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE		
Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 1/ 15

1. INFORMAÇÕES DA REUNIÃO

DATA: 29/09/2021	**HORA:** 8:30 H	**HORA TÉRMINO:** 17 H
LOCAL: PLATAFORMA GOOGLE MEET		

2. PAUTA DA REUNIÃO

08h30 – 09 h	Acolhimento e informes;
09 h – 12 h	Construção do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE
12 h	Almoço;
13 h – 17 h	4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM
17 h	Encerramento.

3. CONSELHEIROS(AS) ESTADUAIS DE SAÚDE

I - GOVERNO		
a) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Saúde – Sesa, designado pelo Secretário de Saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA	
TITULAR		-
SUPLENTE	Vera Maria Câmara Coelho	**PRESENTE**
b) 1 (um) representante titular e suplente do Ministério da Saúde (MS);		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Superintendência do Ministério da Saúde no Estado do Ceará	
TITULAR	Roberto Rocha de Araújo	**FALTA**
SUPLENTE		-
c) 1 (um) representante titular e suplente da Secretaria da Educação – Seduc;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC	
TITULAR	Antônia de Araújo Albuquerque	**PRESENTE**
SUPLENTE	Benedita Carvalho Mota de Andrade	**PRESENTE**
d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor		Presente/Falta/Justificado

PARA APROVAÇÃO

dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;		
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza	
TITULAR	Ana Cristhina de Oliveira Brasil de Araújo	**FALTA**
ENTIDADE	Conselho Municipal de Saúde de Guaiuba	
SUPLENTE	Maria Zuleide Amorim Muniz	**FALTA**
e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Varzea Alegre	
TITULAR	Maria Angelita Ferreira da Silva	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixelô	
SUPLENTE		-
f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Varjota	
TITULAR	Ana Patricia Sousa Ximenes	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
SUPLENTE	Marcos Aguiar Ribeiro	**PRESENTE**
g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeré	
TITULAR	João Uranio Nogueira Ferreira	**FALTA**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova	
SUPLENTE	Maria José de Oliveira	**FALTA**
h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento gestor dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 3/ 15

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Ibicuitinga	
TITULAR	Elistênio da Nobrega Lima	**FALTA**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
SUPLENTE	Antônia Michelly Farias Pascoal	**FALTA**
i) 1 (um) representante titular e suplente das Instituições de Ensino Superior Pública Estatal com curso na área de saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Universidade Estadual do Ceará - UECE	
TITULAR	Ivelise Regina Canito Brasil	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Universidade Estadual do Ceará - UECE	
SUPLENTE	Samya Coutinho de Oliveira	-
II – PRESTADORES DE SERVIÇOS		
a) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais dos prestadores dos serviços de saúde filantrópicos e privados conveniados com o SUS com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Federação das Misericordias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE	
TITULAR	Vinicius Belchior Linhares	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Federação das Misericordias e Entidades Filantrópicas do Ceará – FEMICE	
SUPLENTE	Antônio Adriano Alves de Souza	**PRESENTE**
III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE		
a) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível superior;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Regional de Serviço Social do Ceará – CRESS	
TITULAR	Ana Paula Silveira de Morais Vasconcelos	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Regional de Enfermagem – COREN	
SUPLENTE	Alexsandro Batista de Alencar	-

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 4/ 15

ENTIDADE:	Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará – SINDIODONTO	
TITULAR	Cláudio Ferreira do Nascimento	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6	
SUPLENTE	Arismênia Maria Almeida Lima	**PRESENTE**
b) 2 (dois) representantes titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF	
TITULAR	José de Assis	-
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual do Ceará – MOVA-SE	
SUPLENTE	Ana Valéria Escolástico Mendonça	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores no Serviço Publico Municipal do Estado Ceará – FETAMCE	
TITULAR	Regina Claudia Neri de Paula	-
ENTIDADE:	Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC	
SUPLENTE	Sueli Terezinha do Nascimento Macêdo	**PRESENTE**
c) 1 (um) representante titular e suplente das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais/trabalhadores não gestor da área administrativa da saúde;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Sindicato dos Técnicos de Segurança do Estado do Ceará – SINTEST	
TITULAR	Italo Pinto Carneiro	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESC	
SUPLENTE	Vera Lúcia da Silva Paz	**PRESENTE**
d) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Pentecoste	
TITULAR	Francisco Adelano Barroso da Silva	**FALTA**

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 5/ 15

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Maracanaú	
SUPLENTE	Maria do Socorro Alves do Nascimento	**FALTA**
e) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Icó	
TITULAR	José Araújo Júnior	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde do Crato	
SUPLENTE	Marcos George Mendes da Costa	**PRESENTE**
f) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
TITULAR	Maria do Socorro Ferreira	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
SUPLENTE	Leila Cristina Siveriano Agape	**PRESENTE**
g) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	
TITULAR	Telianne Maria de Andrade Castro	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	
SUPLENTE	Maria Edilza Andrade da Silva	**PRESENTE**
h) 1 (um) conselheiro titular e suplente representante do segmento dos profissionais de saúde dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itatira	

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 6/ 15

TITULAR	Priscila Alves Ferreira	**JUSTIFICADO**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Paramoti	
SUPLENTE	Francisco Clerton Alves Câmara	**PRESENTE**
IV – USUÁRIOS		
a) 1 (um) representante titular e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará	
TITULAR	Daniele Pimentel de Oliveira	**FALTA**
ENTIDADE:	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Secção do Ceará	
SUPLENTE	Nelcilene dos Santos Silva	**FALTA**
b) 1 (um) representante titular e suplente das entidades representativas das pessoas com deficiências e com patologias com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Centro de Convivência Mão Amiga	
TITULAR	Odair José de Queiroz Mendonça	**FALTA**
ENTIDADE:	Centro de Convivência Mão Amiga	
SUPLENTE	Maria Elzivone de Magalhães Bezerra Costa	**FALTA**
c) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas dos indígenas com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Distrito Sanitário Especial Indígena-CE	
TITULAR	Ivonilde Silva dos Reis	**FALTA**
ENTIDADE:	Distrito Sanitário Especial Indígena-CE	
SUPLENTE	Fabio Alves	**FALTA**
d) 1 (um) representante titular e suplente da Pastoral da Criança com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará	

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 7/ 15

TITULAR	Valentina de Souza Nogueira Alves	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Pastoral da Criança do Ceará	
SUPLENTE	Célio Rocha de Lima	**PRESENTE**
e) 1 (um) representante titular e suplente de entidades de representação de aposentados e pensionistas com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Associação dos Servidores do Ministério da Saúde no Estado do Ceará – ASMISA	
TITULAR	Francisco Adriano Duarte Fernandes	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado do Ceará – SINTSEF	
SUPLENTE	Daniel da Cruz de Oliveira	**PRESENTE**
f) 1 (um) representante titular e suplente dos movimentos organizados de mulheres com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Central Única dos Trabalhadores - CUT /CE Mulher	
TITULAR	Maria de Fátima Uchôa Sousa	**FALTA**
ENTIDADE:	União Brasileira de Mulheres – UBM/CE	
SUPLENTE	Francileuda Rodrigues Soares	**FALTA**
g) 1 (um) representante titular e suplente das centrais sindicais de não profissionais de saúde com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Central Única dos Trabalhadores – CUT /CE	
TITULAR	Carmem Sílvia Ferreira Santiago	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB/CE	
SUPLENTE	João Batista Fontenele	-
h) 2 (dois) representantes titular e suplente dos movimentos sociais e populares organizados com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE	
TITULAR	João Paulo Pereira Alves	**FALTA**

PARA APROVAÇÃO

ENTIDADE:	Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará – ACACE	
SUPLENTE	Antonia Fagna Pinto de Sousa	**FALTA**
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI	
TITULAR	Cosme Costa Lima	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Ação Cearense de Combate a Corrupção e a Impunidade – ACECCI	
SUPLENTE	Wilssa Pereira Dantas	-
i) 1 (um) representante titular e suplente de entidades representativas de trabalhadores da agricultura e do comércio com atuação e representação estadual;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE	
TITULAR	Liduina Marques Costa	**FALTA**
ENTIDADE:	Federação dos Trabalhadores Empregados e Empregadas no Comércio e Serviços do Estado do Ceará – FETRACE	
SUPLENTE	Maria dos Navegantes dos Reis Silva	**FALTA**
j) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região de Fortaleza;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza	
TITULAR	José Euclides da Silva	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza	
SUPLENTE	Ivanildo Batista de Andrade	-
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Caucaia	
TITULAR	Eugenia Elaine Alves de Lima	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Caucaia	
SUPLENTE	Maria Ceciliana Pereira da Silva dos Santos	**PRESENTE**
k) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Cariri;		Presente/Falta/Justificado

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 9/ 15

ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Iguatu	
TITULAR	Francisca Alexandre Saraiva	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crato	
SUPLENTE	Gabriel de França Silva	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Barbalha	
TITULAR	Cicero Anacleto de Andrade	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Crato	
SUPLENTE	Elieuda Moreira da Silva	-
l) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região Norte;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
TITULAR	Antônia Marcia da Silva Mesquita	**FALTA**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Barroquinha	
SUPLENTE	Orlando Ferreira dos Santos Filho	**FALTA**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Sobral	
TITULAR	João Batista Silva Cruz	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Marco	
SUPLENTE	Francisco de Paulo dos Santos	-
m) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Litoral Leste/Jaguaribe;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itaiçaba	
TITULAR	Maíra Jaqueline Silva Batista	**FALTA**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Aracati	

PARA APROVAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO PLENO DO CESAU/CE

Reunião	7º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – Cesau/CE	Página 10/ 15

SUPLENTE	Maria do Socorro da Costa Nogueira	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte	
TITULAR	Nacelio Alves do Nascimento	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Jaguaretama	
SUPLENTE	Maria do Socorro Calixto Barbosa de Almeida	-
n) 2 (dois) conselheiros titulares e suplentes representantes do segmento de usuários dos Conselhos Municipais de Saúde da Região do Sertão Central;		Presente/Falta/Justificado
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
TITULAR	Alexandre Bandeira Barros	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Itatira	
SUPLENTE	Antonio de Sousa Sales	-
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Tauá	
TITULAR	Luzitania Pedrosa de Oliveira Felix	**PRESENTE**
ENTIDADE:	Conselho Municipal de Saúde de Quixeramobim	
SUPLENTE	Manoel Cristovam Leitão	-

PARA APROVAÇÃO

4. RELATO DA REUNIÃO

No dia 29 de setembro de 2021, realizou-se a 7ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE iniciada às 08h30, no Ambiente Virtual através do aplicativo GOOGLE MEET com a seguinte pauta: **08h30 – 09 h -** Acolhimento e informes; **09 h – 12 h -** Construção do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE; **12 h –** Almoço; **13 h – 17 h -** IV Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM e **17 h -** Encerramento. Em seguida o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** abriu a reunião solicitando que o Auxiliar Administrativo Luís Lúcio de Sousa Neto efetuasse a leitura da frequência dos Conselheiros presentes. Em seguida prosseguiu-se com a inclusão de pauta para debates sobre a Política Estadual de Incentivo Hospitalar. Logo em seguida, o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** iniciou com o ponto de pauta sobre a Construção do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE. Inicialmente, a conselheira **Arismênia Maria Almeida Lima** contextualizou sobre a situação no município do Crato/CE quanto a construção desse Hospital e a discussão ocorreu durante todo o período da manhã com debates. **Os representantes do COPOM/SESA**, presentes na reunião, informaram que o setor está desenvolvendo um Plano de Ação com o intuito de mapear, monitorar, capacitar e fiscalizar as Comunidades Terapêuticas na Superintendência Cariri e demais. Estando iniciando pela ADS do Crato, haja vista a gravidade dos últimos acontecimentos noticiados. Por fim, restou duas propostas sobre o ponto de pauta da Construção do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE, sendo a **PROPOSTA I**: Os conselheiros(as) que se manifestam favoráveis a criação do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE, com apenas 5 votos favoráveis e a **PROPOSTA II**: Os conselheiros(as) que se manifestam contrários a criação do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE, com os demais votos favoráveis, restando **APROVADA** a **PROPOSTA II.** Como desdobramento do ponto de pauta, restou os seguintes encaminhamentos, **I –** Que a gestão Municipal do Crato, apresente formalmente o interesse na construção do Hospital Psiquiátrico com as devidas fundamentações, e que apresente ao Cesau/CE e a SESA; **II –** Criação de uma nota de repúdio contra as velhas práticas aplicadas na área da Saúde Mental. Em seguida, O **Assessor Técnico Lucivaldo Farias Maciel** efetuou a leitura da Resolução nº 48/2021 do Cesau/CE – **Assunto**: Dispõe pela aprovação da Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar que trata as Resoluções do Cesau/CE nº 58/2019; nº 64/2020 e 28/2021. O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019, e CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Esta Lei regula em todo o território nacional as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente, eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado; CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispões sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 17.006/2019 - CE, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução Nº 179/2017 – CIB/CE que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para classificação e adesão dos hospitais, valores de incentivos e o processo de monitoramento e avaliação; CONSIDERANDO a Resolução N° 62/2017/Cesau, que aprova a Politica Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos e o processo de monitoramento e avaliação, ficando estabelecido

PARA APROVAÇÃO

como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política; CONSIDERANDO a Resolução nº. 58/2019 – CESAU, que aprova o Programa Estadual de Incentivo Hospitalar (ANEXO I), que deverá ser implantado durante o ano de 2020, conforme os Planos Regionais de Saúde, por Região de Saúde, a serem apreciados no Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau e aprova a prorrogação da Política Estadual de Incentivo Hospitalar vigente para os Hospitais Polos e Macrorregionais (ANEXO II), Estratégicos (ANEXO III) e de Pequeno Porte (ANEXO IV), até implementação do Programa Estadual de Incentivo Hospitalar, por Região de Saúde, no decorrer do ano de 2020; CONSIDERANDO a Resolução nº. 64/2020– CESAU, Art. 1º Aprovar a Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar até 30 de junho de 2021 para os Hospitais Macrorregionais, Hospital Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte- HPP; CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2021, que em seu Art. 1º provar a Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar para Unidades Hospitalares que não fazem parte do Programa Estadual de Incentivo Hospitalar, até 30 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o MEMO nº 186/2021,da Secretaria Executiva de Politicas de Saúde – SEPOS, da Secretaria Estadual de Saúde do Ceará, incluso no Processo nº 09364798/2021, solicita a prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar por 30 (trinta) dias, para os Hospitais Macrorregionais, Hospital Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte- HPP; CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião Extraordinária Virtual do Pleno do Conselho Estadual de Saúde – Cesau/CE, realizada em 29 de Setembro de 2021, após apreciação da solicitação da supracitada Secretaria Executiva – SEPOS/SESA, os Conselheiros presentes resolveram; RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar até 30 de Outubro de 2021 para os Hospitais Macrorregionais, Hospital Polo, Hospitais Estratégicos e Hospitais de Pequeno Porte – HPP); Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Resolução nº 48/2021** do Cesau/CE – **Assunto**: Dispõe pela aprovação da Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar que trata as Resoluções do Cesau/CE nº 58/2019; nº 64/2020 e 28/2021, restando **APROVADA** por unanimidade. O **Vice-Presidente do Cesau/CE Francisco Adriano Duarte Fernandes** sugeriu a criação de uma Nota de Repúdio contra a PEC nº 32, a qual dispõe sobre a Reforma Administrativa. Em seguida o **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a proposta de criação de uma Nota de Repúdio contra a PEC nº 32, a qual dispõe sobre a Reforma Administrativa, restando **APROVADA** por unanimidade. Almoço. O período da tarde iniciou-se com o ponto de pauta da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM. O **Assessor Técnico Manoel Rodrigues e Silva** iniciou com a leitura e explicações da Resolução nº 49/2021 do Cesau/CE, a qual dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM. O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cesau nº 20/2019 de 27 de março de 2019 e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N° 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº 7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a lei nº 10.216/2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei Nº 17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a Lei nº 17.006, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012: [...] Terceira Diretriz: a participação da sociedade

PARA APROVAÇÃO

organizada, garantida na legislação, torna os Conselhos de Saúde uma instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. CONSIDERANDO a Resolução nº 652, de 14 de dezembro de 2020, que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília, entre os dias 17 e 20 de maio de 2022; CONSIDERANDO a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM); CONSIDERANDO as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 04 e 07 de agosto de 2019, no que se refere à proposta nº 86, que pleiteia a garantia de realização da Conferência Nacional de Saúde Mental nas três esferas de governo; CONSIDERANDO que as Conferências Estaduais de Saúde Mental contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde Mental, Álcool e outras drogas e direciona as políticas de governo em todo Estado do Ceará, em um sistema descentralizado e integrado de saúde; CONSIDERANDO que as Conferências Estaduais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas; CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Intersetorial de Saúde Mental CISM-CESAU/CE, especialmente as discussões de temas, propostas e estratégias para subsidiar a formulação, o acompanhamento e avaliação para o Controle Social das políticas na área de Saúde Mental, conforme o Art. 46º, I do Regimento Interno deste Colegiado; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 7ª Reunião Extraordinária Virtual, realizada no dia 29 de setembro de 2021; RESOLVE, Art. 1º Aprovar a realização das 5 (cinco) Conferências Regionais de Saúde Mental e da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"; Art. 2º As datas de realização das 5 (cinco) Conferências Regionais de Saúde Mental e da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM, passíveis de alteração, encontram-se dispostas no Anexo Único desta Resolução. Art. 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM, será nomeada através de Portaria expedida pelo Secretário da Saúde do Estado do Ceará. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. As datas que se refere a Resolução nº 49/2021, são assim dispostas: Conferências Regionais de Saúde Mental no Estado do Ceará: Região de Saúde de Cariri – 08/02/2022; Região de Saúde de Sobral – 15/02/2022; Região de Saúde de Fortaleza – 22/02/2022; Região de Saúde de Sertão Central – 08/03/2022; Região de Saúde de Litoral Leste Jaguaribe – 15/03/2022 e a 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – IV CESM a ser realizada nos dias 05 e 06/04/2022. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação a **Resolução nº 49/2021** do Cesau/CE, a qual dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM, restando **APROVADA** por unanimidade. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação que as Etapas das Conferências de Saúde Mental fossem realizadas de forma regional, restando **APROVADO** por unanimidade. Por fim, a **Conselheira Benedita Carvalho Mota de Andrade** manifestou seu interesse para participar da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CTGTES. A **Conselheira Ana Patrícia Sousa Ximenes** manifestou seu interesse para participar da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** encerrou a reunião do dia 29 de setembro de 2021, e após submetida à Secretária Executiva para leitura, análises, correções e à Plenária para aprovação, ficará disponível nos arquivos do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, para fins de provas, pesquisas e como documento.

PARA APROVAÇÃO

5. ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Atividade	Descrição
Inclusão do ponto de pauta para debater sobre a Política Estadual de Incentivo Hospitalar;	**Resolução nº 48/2021** do Cesau/CE;
PROPOSTA I: Os conselheiros(as) que se manifestam favoráveis a criação do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE, e a **PROPOSTA II:** Os conselheiros(as) que se manifestam contrários a criação do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE;	**APROVADA** a PROPOSTA II.
Desdobramento do ponto de pauta sobre a criação do Hospital Psiquiátrico no município do Crato/CE;	**I –** Que a gestão Municipal do Crato, apresente formalmente o interesse na construção do Hospital Psiquiátrico com as devidas fundamentações, e que apresente ao Cesau/CE e a SESA; **II –** Criação de uma nota de repúdio contra as velhas práticas aplicadas na área da Saúde Mental;
Resolução nº 48/2021 do Cesau/CE – Assunto: Dispõe pela aprovação da Prorrogação da Politica Estadual de Incentivo Hospitalar que trata as Resoluções do Cesau/CE nº 58/2019; nº 64/2020 e 28/2021;	**APROVADA** por unanimidade.
O **Vice-Presidente do Cesau/CE Francisco Adriano Duarte Fernandes** sugeriu a criação de uma Nota de Repúdio contra a PEC nº 32, a qual dispõe sobre a Reforma Administrativa;	**APROVADA** por unanimidade.
Resolução nº 49/2021 do Cesau/CE – Assunto: dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde Mental – 4ª CESM;	**APROVADA** por unanimidade.
O **Presidente do Cesau/CE José Araújo Júnior** colocou em votação que as Etapas das Conferências de Saúde Mental fossem realizadas de forma regional;	**APROVADO** por unanimidade.
A **conselheira Benedita Carvalho Mota de Andrade;**	Manifestou seu interesse para participar da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – CTGTES;
A **conselheira Ana Patrícia Sousa Ximenes;**	Manifestou seu interesse para participar da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – CISTT;

PARA APROVAÇÃO

6. RESPONSÁVEIS PELA ATA

NOME	CARGO	VISTO
Manoel Rodrigues e Silva	Assessor Técnico	
Francisco Rodrigues Soares Filho	Auxiliar Administrativo I	

7. SECRETARIA EXECUTIVA

NOME	CARGO	VISTO
Maria Goretti Araújo Sousa	Secretária Executiva do Cesau/CE	

PARA APROVAÇÃO